



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	01
Rub.	2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 31 de março de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 3103001/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 31 de março de 2022.

Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/202 2
FLS.	02
Rub.	2

Pedreiras - MA, 31 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira

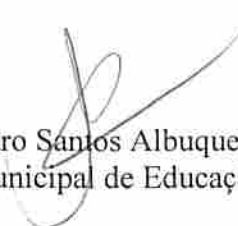
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, que tem por objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DCTF	Serviço	32
2	RAIS	Serviço	32
3	GFIP	Serviço	32
4	ECF/SPED	Serviço	32
5	Alteração Cadastral.	Serviço	32

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3103001/2022
FLS. 03
Rub. e

A Sra.
Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com profissionais potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto a escolas municipais de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3103001/2022
FLS. 04
Rub. 2

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos conselhos escolares do municipais de Pedreiras – MA.

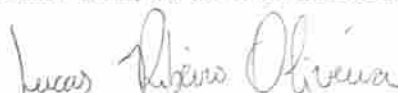
Solicitamos a colaboração deste profissional no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 01 de abril de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA		
ENDEREÇO: RUA 01, Nº 05, QD 01		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA
CEP: 65.725.000		
CNPJ/CPF: 034.706.913-47		

Recebi em: 01 / 04 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3.103.001/2021
FLS. 05
Rub. e

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos conselhos escolares do municipais de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DCTF	Serviço	32	150,00	4.800,00
2	RAIS	Serviço	32	50,00	1.600,00
3	GFIP	Serviço	32	100,00	3.200,00
4	ECF/SPED	Serviço	32	100,00	3.200,00
5	Alteração Cadastral.	Serviço	32	75,00	2.400,00
TOTAL GERAL:					15.200,00

(Quinze mil e duzentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () Sessenta dias.

Trizidela do Vale/MA, 01 de abril de 2022

Liciane Palhares de Oliveira Rocha
Contador(a) CRC/MA 0138790-1
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos conselhos escolares do municipais de Pedreiras – MA.

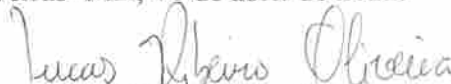
Solicitamos a colaboração deste profissional no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 01 de abril de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
NOME: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO		
ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: LIMA CAMPOS	UF: MA
CEP: 65728-000		
CNPJ: 40.438.846.0001/22		

Recebi em 01 / 04 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Luiz Gonzaga da Silva Filho
Contador
CRC-MA N.º 014279/O
CPF 011 452.273-17

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

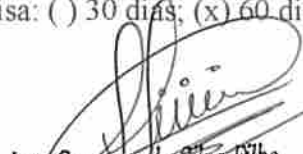
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos conselhos escolares do municipais de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DCTF	Serviço	32	160,00	5.120,00
2	RAIS	Serviço	32	60,00	1.920,00
3	GFIP	Serviço	32	120,00	3.840,00
4	ECF/SPED	Serviço	32	120,00	3.840,00
5	Alteração Cadastral.	Serviço	32	80,00	2.560,00
TOTAL GERAL:					17.280,00

(Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () sessenta dias.


Luiz Gonzaga da Silva Filho
Contador
CRC-MA N° 014279/O
CPF 011 452.273-17

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos conselhos escolares do municipais de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração deste profissional no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 01 de abril de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

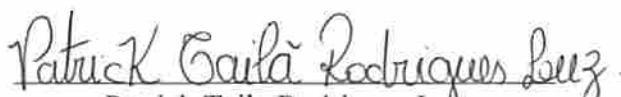
ENDEREÇO: RUA EDSON LOBÃO, Nº 98

BAIRRO: NOVA PEDREIRAS **CIDADE:** PEDREIRAS **UF:** MA

CEP: 65.725.000

CNPJ/CPF: 059.147.843-95

Recebi em: 01 / 04 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Patrick Taila Rodrigues Luz

CRC/MA 015298/O-4

CPF: 059.147.843-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2023
FLS.	09
Rub.	0

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos conselhos escolares do municipais de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DCTF	Serviço	32	155,00	4.960,00
2	RAIS	Serviço	32	70,00	2.240,00
3	GFIP	Serviço	32	110,00	3.520,00
4	ECF/SPED	Serviço	32	110,00	3.520,00
5	Alteração Cadastral.	Serviço	32	80,00	2.560,00
TOTAL GERAL:					16.800,00

(Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () Sessenta dias.

Pedreiras/MA, 01 de abril de 2022

Patrick Taila Rodrigues Luz

CRC/MA 015298/O-4

CPF: 059.147.843-95



Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
015614	DCTF			
	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA	32,000	150,000	4.800,00
	LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	32,000	160,000	5.120,00
	PATRICK TAILÂ RODRIGUES LUZ	32,000	155,000	4.960,00
	Valores médios :		155,000	4.960,00
015615	RAIS			
	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA	32,000	50,000	1.600,00
	LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	32,000	60,000	1.920,00
	PATRICK TAILÂ RODRIGUES LUZ	32,000	70,000	2.240,00
	Valores médios :		60,000	1.920,00
015616	GFIP			
	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA	32,000	100,000	3.200,00
	LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	32,000	120,000	3.840,00
	PATRICK TAILÂ RODRIGUES LUZ	32,000	110,000	3.520,00
	Valores médios :		110,000	3.520,00
028158	ECF/SPED			
	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA	32,000	100,000	3.200,00
	LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	32,000	120,000	3.840,00
	PATRICK TAILÂ RODRIGUES LUZ	32,000	110,000	3.520,00
	Valores médios :		110,000	3.520,00
028159	Alteração Cadastral			
	LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA	32,000	75,000	2.400,00
	LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	32,000	80,000	2.560,00
	PATRICK TAILÂ RODRIGUES LUZ	32,000	80,000	2.560,00
	Valores médios :		78,333	2.506,67



Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente		Quant.	Vl. unitário	Vl. total	Situação
Código	Descrição				
LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA					
015614	DCTF	32,000	150,000	4.800,00	
015615	RAIS	32,000	50,000	1.600,00	
015616	GFIP	32,000	100,000	3.200,00	
028158	ECF/SPED	32,000	100,000	3.200,00	
028159	Alteração Cadastral	32,000	75,000	2.400,00	
Total do(s) item(ns) :				15.200,00	
Total geral :				15.200,00	



Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
015614 DCTF	32,0000	155,000	4.960,00
015615 RAIS	32,0000	60,000	1.920,00
015616 GFIP	32,0000	110,000	3.520,00
028158 ECF/SPED	32,0000	110,000	3.520,00
028159 Alteração Cadastral	32,0000	78,333	2.506,66
Total :			16.426,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022 2
FLS.	13
Rub.	2

Pedreiras (MA), 05 de abril de 2022.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, tendo sido o valor total é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	14
Rub.	0

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços contábeis específicos junto às escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 05 de abril de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/202 2
FLS.	15
Rub.	e

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços contábeis específicos junto às escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de Recursos: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

Valor da despesa: **R\$ 15.200,00**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0117%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R\$ 7.259.710,00

Impacto Orçamentário: 0,2093%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0117% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE corresponde a 0,2093%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	16
Rub.	e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 06 de abril de 2022.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	17
Rub.	0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria do Amparo Santos Albuquerque, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Pedreiras/MA, 06 de abril de 2022

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	18
Rub.	2

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe encontra justificativa na necessidade de atendimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações acessórias intrínsecas aos entes públicos; bem como com a finalidade de detalhar os valores devidos pelos servidores com vínculo, ocupantes de cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, de dados e cálculo (individual), bem como o processamento e envio da GFIP, essenciais para que a Previdência Social tenha um registro funcional dos seus segurados.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o serviço em pauta, que é de R\$ 16.426,67 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), tem-se que justifica-se a contratação através da Dispensa de Licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Senhora LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do CPF nº 034.706.913-47, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	19
Rub.	0

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Educação que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 06 de abril de 2022

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	10
Rub.	e

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de atendimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações acessórias intrínsecas aos entes públicos; bem como com a finalidade de detalhar os valores devidos pelos servidores com vínculo, ocupantes de cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, de dados e cálculo (individual), bem como o processamento e envio da GFIP, essenciais para que a Previdência Social tenha um registro funcional dos seus segurados.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.426,67 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DCTF	Serviço	32	R\$ 155,00	R\$ 4.960,00
2	RAIS	Serviço	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
3	GFIP	Serviço	32	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
4	ECF/SPED	Serviço	32	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
5	Alteração Cadastral,	Serviço	32	R\$ 78,33	R\$ 2.506,67
TOTAL GERAL:					R\$ 16.426,67

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310300/202 2
FLS.	21
Rub.	2

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços, até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc	3103001/202 2
FLS.	2 2
Rub.	2

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

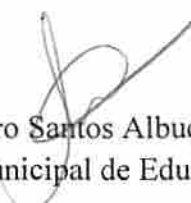
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 07 de abril de 2022.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	103001/2022
FLS.	23
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da Sra. LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do CPF nº 034.706.913-47 REGISTRO PROFISSIONAL nº MA-013872/O-1, para prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022, com valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 07 de abril de 2022.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	8103001/2022
FLS.	24
Rub.	0

Pedreiras (MA), 07 de abril de 2022.

À Senhora

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF nº 034.706.913-47

Nº REGISTRO PROFISSIONAL: MA-013872/O-1

Endereço: Rua 01, nº 05, Qd 01, centro, CEP.: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

Prezada Senhora,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, dados bancários, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Cópia do Diploma e Carteira Profissional;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CNDT;

Atenciosamente,

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 07/04/2022.

RESPONSÁVEL: *Liciane Palhares de Oliveira Rocha*

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo administrativo nº 3103001/2022, com vistas à realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO** apresentados.

Pedreiras/MA, em 08 de abril de 2022.

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	26
Rub.	

Processo Administrativo nº 3103001/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Nº DE REGISTRO CRC: MA-013872/O-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA

CONTADOR

NOME

LICIANE PALHARES DE
OLIVEIRA ROCHA

Nº DO REGISTRO

MA-013872/O-1

FILIAÇÃO

RAIMUNDA PALHARES DE OLIVEIRA

Liciane Palhares de O. Rocha

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PEDREIRAS/MA
PROF. 2103001/2022
FLS. 24
0

NASCIMENTO

14/10/1988

DIPLOMAÇÃO

13/01/2016

TÍTULO

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

CPF

034.706.913-47

NATURALIDADE

PEDREIRAS-MA

RG

0208465720025 SESPMA

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO FAESF

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

17/06/2016

Antonio das Graças Alves Ferreira
PRESIDENTE DO CRC

PEDREIRAS-MA
Proc. 3103001/2022
FLS. 28
Rub. 2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	8103001/2022
FLS.	29
Rub.	0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
REGISTRO.....	: MA-013872/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 034.706.913-47

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/02/2022 as 09:57:18.

Válido até: 04/05/2022.

Código de Controle: 6341.6893.7513.8153.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Dap: 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V

LIANE PALHARES DE OLIVEIRA
INSTALAÇÃO: 45674797
CPF: ***.706.611-**
R. NOVA BRASÍLIA, 5, RUA 1 QD 1 LOT PEDRA
GRANDE CEP: 65727-000 CENTRO - TRIZIDELA DO
VALE - MA

Parceiro de Negócio

50321860

Conta Contrato

45674797

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2022	23/02/2022	R\$ 345,03

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	19/01/2022	16/02/2022	28	21/03/2022

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) (Série D) 004740243

Nº de Fatura: 0202202004740243 | CFOP: 5.253-A4

DATA DE EMISSÃO: 16/02/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Período: Band. Tarif. Vermelha: 20/01 - 16/02 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica FEV/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	293	0,848601	0,842070	10,80	49,72	248,64	ICMS	303,63	20,0000	60,72
Adicional Bandeira				2,39	11,00	54,99	PIS	242,91	0,9678	2,36
							COFINS	242,91	4,4578	10,63
FINANCEIROS Cp-Item Pub. Pref. Munic						41,40				
							CONSUMO			
							FEV/21			231
							MAR/21			151
							ABR/21			251
							MAI/21			233
							JUN/21			185
							JUL/21			202
							AGO/21			221
							SET/21			365
							OUT/21			370
							NOV/21			384
							DEZ/21			321
							JAN/22			303
							FEV/22			293
							Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10140182759	Consumo	ATIVO TOTAL	13.607	13.900	1.00	293 kWh	5A0E.0F6E AFF6.97D2.CBB0.F8B4 EBOA 9BB9		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	16/02/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24h
Atendimento por telefone, e-mail e site.

Ouvieria Equatorial: 0800 286 9803
(ligar de qualquer rede fixa ou móvel)
de segunda a sexta, das 8h às 17h e aos sábados, das 8h às 12h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
(ligar de qualquer rede fixa ou móvel)

DIRETOS:
• Atende às necessidades de energia elétrica para uso residencial, comercial e industrial.
• Deixa, troca e instala o equipamento de medição.
• Emissa o comprovante de consumo e o boleto de pagamento.
• Emissa o comprovante de entrega e o boleto de pagamento.
• Emissa o comprovante de instalação e o boleto de pagamento.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	31
Rub.	2

Nº do CPF: 034.706.913-47

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

Data de Nascimento: 14/10/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 29/03/2006

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:51:16 do dia 17/03/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 62B3.CD1B.C610.83D5



Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição no CPF

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	32
Rub.	0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 034.706.913-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:56 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **35EF.03DC.2605.D9E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRASIMA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	33
Rub.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037571/22

Data da Certidão: 17/03/2022 09:26:54

CPF/CNPJ 03470691347 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc	3103001/2022
FLS.	34
Rub.	0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018008/22

Data da Certidão: 17/03/2022 09:27:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03470691347

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	35
Rub.	2



Certidão Negativa de Débitos

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 034.706.913-47

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 90 (noventa) dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, sendo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:32:39 do dia 17/03/2022

Válida até 15/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número F0B51C499D207CDF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022 2
FLS.	36 2 de 2
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Certidão nº: 8755409/2022

Expedição: 17/03/2022, às 09:31:00

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.706.913-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

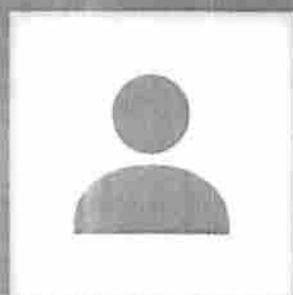
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA
Proc 3103001/202 2
FLS. 37
Rub. e



Liciane

242-9 • 31021-2

ENTRAR

Outra conta





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	38
Rub.	0

Processo Administrativo nº 3103001/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

PROPOSTA DE PREÇO:

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Nº DE REGISTRO CRC: MA-013872/O-1

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Endereço: Rua 01, nº 05, Qd 01, Bairro: Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 3103001/2022
FLS. 39
Rub. 0

PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Nome: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

Endereço: Rua 01, nº 05, Qd 01, Bairro: Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000

Fone: (99) 981421571

E-mail: liciane6@hotmail.com

Valor Total da Proposta: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

PEDREIRAS/MA
Proc. 3103001/2022
FLS. 39
Rub. 0

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços contábeis específicos juntos às Escolas Municipais de Pedreiras – MA.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT SERVIÇO CPNJ	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	DCTF	Serviço	32	150,00	4.800,00
2	RAIS	Serviço	32	50,00	1.600,00
3	GFIP	Serviço	32	100,00	3.200,00
4	ECF/SPED	Serviço	32	100,00	3.200,00
5	Alteração cadastral	Serviço	32	75,00	2.400,00
TOTAIS				475,00	15.200,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no contrato, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS) dias, contados a partir da data de entrega deste documento.

5. Declaro que prestaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do (s) serviço (s) rejeitado (s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Contrato, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 31021-2, AGÊNCIA Nº. 0242-9, BANCO DO BRASIL, em nome de Liciane Palhares de Oliveira Rocha.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será a Srª Liciane Palhares de Oliveira Rocha, Portador do RG, sob o nº. 020846572002-5, e CPF nº 034.706.913-47, com residência na Rua 01, nº 05, Qd 01, Bairro: Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

Pedreiras – MA, 08 de abril de 2022


Liciane Palhares de Oliveira Rocha
CRC MA-013872/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022 3
FLS.	40
Rub.	0

Pedreiras/MA, 08 de abril de 2022.

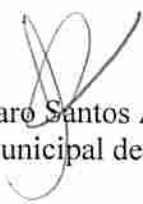
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 3103001/2022, a fim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 016/2022, nele contido, tendo como objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 08 / 04 / 2022



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	41
Rub.	2

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2022
Processo Administrativo nº 3103001/2022
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PE-
DREIRAS/MA, E A SRA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇO
DE XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro*, através da neste ato representado pela Sra. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 750.717.033-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, portadora do CPF nº XXXXX, e REGISTRO PROFISSIONAL nº XXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 3103001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

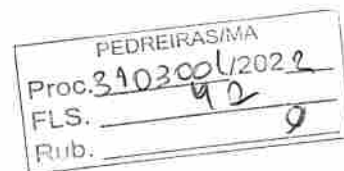
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DCTF	Serviço	32		
2	RAIS	Serviço	32		
3	GFIP	Serviço	32		
4	ECF/SPED	Serviço	32		
5	Alteração Cadastral.	Serviço	32		
TOTAL GERAL:					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	43
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Banco: XXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2103001/2022
FLS.	49
Rub.	2

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA
Proc. 210300/2022
FLS. 45
Rub. 2

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	5103001202 2
FLS.	47
Rub.	2

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

*Rua Maneco Rego, Nº 640 – Bairro Centro – Pedreiras-MA
educacao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2023
FLS.	48
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	49
Pub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 3103001/2022

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto a escolas municipais de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Sra. **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora do **CPF nº 034.706.913-47**, e **REGISTRO PROFISSIONAL nº MA-013812/O-1**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educacional, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/202 2
FLS.	50
Pub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes



PEDREIRAS/MA	
Proc.	310300/2022
FLS.	51
Recib.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 11 de abril de 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022 2
FLS.	52
Pub.	0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3103001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 016/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Sra. **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora do CPF nº 034.706.913-47 e **REGISTRO PROFISSIONAL nº MA-013872/O-1**, objetivando contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 11 de abril de 2022.

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3103001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 016/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Sra. **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora do CPF nº XXX.706.913-XX e REGISTRO PROFISSIONAL nº MA-013872/O-1, objetivando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 11 de abril de 2022.

Pedreiras (MA), 11 de abril de 2022.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	3103001/2022
FLS.	59
P. b.	9

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Av. Zeca Branco, N° 134 – Bairro Mutirão – Pedreiras/MA, convoca a Sra. **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, residente Rua 01, n° 05, Qd 01, centro, CEP.: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA, portadora do CPF n° 034.706.913-47 e do REGISTRO PROFISSIONAL n° MA-013872/O-1, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 016/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2022.



Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: 11/04/2022.

Nome completo: Liciane Palhares de Oliveira Rocha

CPF n°: 034.706.913-47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	5103001/2022
FLS.	55
Rub.	2

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220415/2022
Processo Administrativo nº 3103001/2022
Dispensa de Licitação nº 016/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PE-
DREIRAS/MA, E A SRA. LICIANE PA-
LHARES DE OLIVEIRA ROCHA, PARA
SERVIÇO CONTÁBEIS ESPECÍFICOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA,
NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro*, através da neste ato representado pela Sra. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 750.717.033-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Sra. LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA, doravante denominada **CONTRATADA**, portadora do CPF nº 034.706.913-47, e REGISTRO PROFISSIONAL nº MA-013812/O-1, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 3103001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 12 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, perfazendo 09 (nove) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 1 (um) dia, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	310300/2022
FLS.	56
FOL.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:

1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DCTF	Serviço	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
2	RAIS	Serviço	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
3	GFIP	Serviço	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
4	ECF/SPED	Serviço	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
5	Alteração Cadastral.	Serviço	32	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
				TOTAL GERAL:	R\$ 15.200,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 242-9

Rua Maneco Rego, N° 640 – Bairro Centro – Pedreiras-MA
educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/202 2
FLS.	54
Rib.	0

Conta Corrente: 31021-2
Titular: Liciane Palhares Oliveira

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

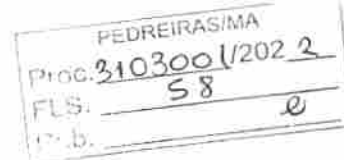
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	310300/2022
FLS.	59
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103006/2022
FLS.	60
Rub.	0

outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2103001/202 2
FLS.	61
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Rua Maneco Rego, Nº 640 – Bairro Centro – Pedreiras-MA
educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2103001/2022
FLS.	63
Pág.	0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

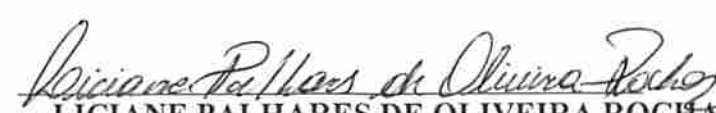
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 12 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 034.706.913-47
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
Fl. S.	63

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220415 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a Sra. **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, portadora do CPF nº 034.706.913-47, e **REGISTRO PROFISSIONAL** nº MA-013812/O-1. **OBJETO**: Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. **VIGENCIA**: 12/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO**: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 016/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 18/03/2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 12 de abril de 2022.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022 2
FLS.	64 2
Rib.	

A Sra.

LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 034.706.913-47

REGISTRO PROFISSIONAL: MA-013872/O-1

Rua 01, nº 05, Qd 01, centro, CEP.: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 20220415/2022
DISPENSA Nº 016/2022**

Prezado,

Pelo presente autorizo a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 3103001/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 12 de abril de 2022.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 12/04/2022.


LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 034.706.913-47
REGISTRO PROFISSIONAL: MA-013872/O-1



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001/2022
FLS.	65
Rub.	e

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 567 de 25 de Abril de 2022

LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 006/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretária Municipal de Educação de Pedreiras – MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **J L SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom Jesus, nº 22, Anexo A, Zona Rural, CEP nº 65.728-000 - Lima Campos/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.512.516,50 (Um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 25 de abril de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. nº 020/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220415 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220415 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a Sra. **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, portadora do CPF nº 034.706.913-47, e **REGISTRO PROFISSIONAL nº MA-013812/O-1. OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 12/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 016/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 18/03/2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação. Pedreiras - MA, 12 de abril de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 3103001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3103001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 016/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Sra. **LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora do CPF nº XXX.706.913-XX e **REGISTRO PROFISSIONAL nº MA-013872/O-1**, objetivando a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **ORGÃO:** 02 Poder Executivo; **UNIDADE GESTORA:** 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 11 de abril de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3103001202-2
FLS.	66
Rub.	0

PORTARIA Nº014/2022 - GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 253625

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 3103001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220415 / 2022

CONTRATADO: LICIANE PALHARES DE OLIVEIRA ROCHA

CNPJ CONTRATADO: 03470691347

DATA ASSINATURA: 12/04/2022

VALOR: R\$ 15.200,000000

Recibo emitido em 26 de Abril de 2022 às 11:34:56 com o número 1650983696857.

São Luis, 26 de Abril de 2022

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 169400

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 3103001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 26 de Abril de 2022 às 10:39:15 com o número 1650980355072.

São Luís, 26 de Abril de 2022



Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 016/2022 SME/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE PEDREIRAS – MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 03/05/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 016/2022 SME/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=442>.

Pedreiras/Ma, 3 de Maio de 2022.

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Assessor

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=442>

